

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
HABILITAÇÃO Nº 01/2017

A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO DE JANEIRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS realizará, das 10 horas do dia 15 de maio de 2017 às 12 horas do dia 14 de junho de 2017, procedimento de **HABILITAÇÃO** das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, constante no Processo 02022.000760/2016-60, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados nas localidades definidas no item 1, pertencentes à Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro, situado no endereço Pça. XV de Novembro, nº 42, CEP 20.010-010, Rio de Janeiro - Centro, RJ, observados os preceitos legais em vigor, especialmente o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e as condições deste Edital.

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

EVENTO	PRAZO
<p>1. Período de apresentação e entrega dos (5) cinco documentos de habilitação:</p> <p style="padding-left: 40px;">DO REPRESENTANTE LEGAL (item 5 do Edital):</p> <p>(1) documento oficial de identidade (original);</p> <p>(2) procuração que, na forma do item 5.7, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida;</p> <p>(3) Ficha de Inscrição/dados (Anexo C)</p> <p style="padding-left: 40px;">DOCUMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA (item 6 do Edital)</p> <p>(4) Estatuto ou Contrato Social - original e entrega de cópia;</p> <p>(5) Declaração de que possui infra-estrutura e sistema de rateio entre os associados e cooperados (conforme modelo no Anexo A)</p> <p>Obs.: Apresentação e entrega em dias úteis, das 10:00H às 12:00 H e das 13:00 H às 17H (horário de Brasília), em qualquer um dos endereços das unidades do IBAMA do item 1.1.1. (setor PROTOCOLO) - PROTOCOLAR no processo 02022.000760/2016-60</p>	<p>Das 10 horas do dia 15/05/2017 às 12 horas do dia 14/06/2017</p>

<p>2. Divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas</p> <p>Obs.: Resultado fixado em quadros de avisos nos endereços das unidades do IBAMA do item 1.1.1.</p>	<p>10 horas do dia 20/06/2017</p>
<p>3. Período de interposição de recursos à Comissão para julgamento.</p> <p>Obs.: Entrega em dias úteis, das 09:00H às 16:30 H (horário de Brasília), em qualquer um dos endereços das unidades do IBAMA do item 1.1.1.</p> <p>PROTOCOLAR no processo 02022.000760/2016-60</p>	<p>Das 10 horas do dia 21/06/2017 às 12 horas do dia 27/06/2017</p>
<p>4. Divulgação dos resultados dos recursos</p> <p>Obs.: Resultado fixado em quadros de avisos nos endereços das unidades do IBAMA do item 1.1.1. e publicado em Diário Oficial da União.</p>	<p>10 horas do dia 12/07/2017</p>
<p>5. Período para as Associações e/ou Cooperativas habilitadas firmarem eventual acordo.</p>	<p>Do dia 12/07/2017 ao dia 09/08/2017</p>
<p>6. SESSÃO PÚBLICA (item 7 do Edital)</p> <p>Apresentação dos representantes das Associações/Cooperativas habilitadas para assinatura do Termo de Compromisso com eventual sorteio em sessão pública (caso não apresentem, neste mesmo evento, ou firmem acordo durante a Sessão Pública, com lavratura de Ata, acordo escrito de partilha de resíduos, a ser assinado pelos respectivos representantes de cada habilitada perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, conforme Art. 4º § 1º do Decreto 5.940/2006)</p> <p>Obs.: no endereço do prédio-sede deste IBAMA-RJ</p> <p>Obs²: Havendo entidades de catadores habilitadas nas localidades mencionadas no item 1.1.1., a Comissão realizará Sessão Pública nos endereços das unidades.</p>	<p>15h às 17h do dia 09/08/2017</p>

Observação: O não cumprimento do constante no procedimento por parte de qualquer uma das participantes incorrerá na sua eliminação do procedimento de habilitação.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente habilitação tem por objeto selecionar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para receberem os resíduos produzidos pela Superintendência do IBAMA do Rio de Janeiro.

1.1.1. A Superintendência do IBAMA do Rio de Janeiro atualmente é representada pelas seguintes unidades:

- Prédio da Supes/RJ (Praça XV de Novembro, nº 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ)
- Centro de Triagem (BR 465, Km 3,5, Flona Mário Xavier, Seropédica/RJ)
- Escritório Regional de Angra dos Reis (Rua P, nº 538, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ)
- Escritório Regional de Nova Friburgo (Rua Santos Werneck, nº 8, Centro, Nova Friburgo/RJ)

1.1.2. Cada cooperativa habilitada poderá optar por uma ou mais das localidades expressas no item 1.1.1.

1.2. A quantidade estimada de material reciclável, conforme levantamento preliminar, são:

- Prédio da Supes: 480 sacolas de 100 litros/mês, sendo em sua maioria papel
- Centro de Triagem: 15 sacolas de 100 litros/mês, sendo em sua maioria papel
- Escritório Regional de Angra dos Reis: 15 sacolas de 100 litros/mês, sendo em sua maioria papel
- Escritório Regional de Nova Friburgo: 10 sacolas de 100 litros/mês, sendo em sua maioria papel

1.2.1. Os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.3. Conforme a realidade local, a Comissão poderá autorizar que a associação ou cooperativa pleiteie sua habilitação apenas para a coleta de determinadas parcelas dos resíduos recicláveis descartados, seja em relação ao tipo de resíduo ou à quantidade.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

Integram este Edital:

- **Anexo A** – Declaração de que Cumpre as Exigências do Artigo 3º, III e IV, do Decreto Nº 5.940, de 25 de Outubro de 2006;
- **Anexo B** - Minuta de Termo de Compromisso.
- **Anexo C** - Ficha de Credenciamento/dados do representante legal

3 – DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

3.1 – Ordens de Serviço nº 79 de 15/09/16 e nº17 de 04/05/2017 que tratam sobre designação da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.

3.2 – Qualquer informação sobre este Edital poderá ser obtida por intermédio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, situada na Pça. XV de Novembro, nº 42, CEP 20.010-010, Rio de Janeiro/RJ, pelo telefone (21) 30774306, no horário das 10h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail a3p.rj@ibama.gov.br.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do procedimento de habilitação as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

4.1.2. Não possuam fins lucrativos;

4.1.3. Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar; e

4.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

4.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá

apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

4.2.2. declaração preenchida, conforme modelo anexo a este Edital (ANEXO A).

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada ato da associação/cooperativa deverá ser executado por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade (original) do representante;

II - estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

II.1 - ata de eleição da administração;

II.2 - instrumento público de procuração;

II.3 - instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

III.4. documento equivalente.

III - ficha de inscrição/dados do representante legal (ANEXO C).

5.2.1 - O representante da associação/cooperativa poderá ser credenciado através de procuração por instrumento público ou particular, mencionados em II.2 e II.3 do item 5.2, que comprovem os necessários poderes para:

a) na hipótese do credenciamento por instrumento particular, será exigida firma do mandante reconhecida em cartório, e comprovação da legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação/cooperativa;

b) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, relativo à cooperativa/associação, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado.

5.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a associação/cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 5.2 deste Edital.

5.4 - O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 5.2 deste Edital.

5.5 - O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme o item 6 deste Edital.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5.7 - A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para estar habilitada, deverão ser atendidos os requisitos previstos com a apresentação e entrega dos documentos constantes nos itens “6.2” e “6.3” durante o período de habilitação, conforme cronograma deste Edital.

6.2 - Apresentação de **original** e entrega de **cópia** do **Estatuto ou Contrato Social** que comprove que a Associação/Cooperativa:

6.2.1 - Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda; e

6.2.2 - Não possua fins lucrativos.

6.3 - Entrega de declaração de que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (conforme modelo no **Anexo A**). **Também deverá ser entregue a documentação relatada no item 5, a fim de credenciar o representante de cada**

associação/cooperativa.

6.4 – O período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação será das 10 horas do dia 15/05/2017 às 12 horas do dia 14/06/2017.

6.4.1 - Apresentação e entrega no setor de PROTOCOLO em dias úteis, das 10:00h às 12:00h e das 13h às 17h, no endereço: Pça. XV de Novembro, nº 42, CEP 20.010-010, Rio de Janeiro - Centro, RJ.

6.5 - Divulgação das associações/cooperativas habilitadas: 10 (dez) horas do dia 20/06/2017. O resultado estará disponível em quadro de avisos da Superintendência do IBAMA do Rio de Janeiro.

6.6 – Caso alguma associação/cooperativa deseje interpor recurso contra o resultado da habilitação, deverá apresentá-lo formalmente no mesmo endereço citado no item 6.4.1, até às 12 horas do dia 27/06/2017. A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária julgará os eventuais recursos interpostos e divulgará o resultado dos mesmos, na forma do item 6.5, até às 10 (dez) horas do dia 12/07/2017.

6.6.1 Será dada a publicidade do resultado final em Diário Oficial.

6.7 - As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo perante à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, para partilha dos resíduos recicláveis descartados do dia 12/07/2017 ao dia 09/08/2017.

6.7.1 Será realizada sessão pública de 15h às 17h do dia 09/08/2017 em que poderá ser firmado acordo entre as habilitadas através da ata da sessão pública.

6.8 - Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

6.9 - Na hipótese do item 6.8, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a

responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

6.10 - Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de Habilitação será aberto.

6.11. A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais dúvidas.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, na forma do item 5.

7.1.1. Havendo entidades de catadores habilitadas nas localidades mencionadas no item 1.1.1., a Comissão avaliará a realização de Sessão Pública nos endereços das unidades.

7.2. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

7.2.1. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

7.2.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

7.2.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

7.3. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

7.3.1. A partilha poderá ter como objeto: tipos de resíduos; respectivos quantitativos ou período de data.

7.3.2. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do IBAMA.

7.4. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

7.5. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo IBAMA.

7.5.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo IBAMA.

7.5.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

7.5.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o IBAMA, para fins de coleta.

7.6. Da sessão pública será lavrada ata.

8 – DA COLETA

8.1 - A coleta deverá ser realizada semanalmente nos horários de funcionamento do IBAMA ou em período maior, caso não se justifique a quantidade coletada com o esforço da coleta.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

9.1 - Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários a serem combinados.

9.2 - Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do Termo de Compromisso.

9.2.1 - Sempre que necessário e/ou o IBAMA solicitar, o representante deverá comparecer nas dependências desta Autarquia no prazo de 48 horas.

9.3 - Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao IBAMA ou a Terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados.

9.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação.

9.5 - Orientar os seus associados/cooperados a cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo IBAMA quando nas dependências do mesmo.

9.6 - Exercer controle sobre a freqüência e pontualidade da coleta firmada.

9.7 - Instruir aos seus associados/cooperados a tratar os funcionários da IBAMA com urbanidade e respeito.

9.8 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

9.9 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso (**Anexo B**).

9.10 - Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO IBAMA

10.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da associação/cooperativa que firmar o Termo de Compromisso (**Anexo B**), ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

10.2 - Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Habilitação.

10.3 - Verificar, a qualquer tempo, se a associação/cooperativa vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso (**Anexo B**).

10.4 - As atribuições relacionadas ao IBAMA serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Termo de Compromisso (**Anexo B**).

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela associação/cooperativa, através de email.

11.2 - Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela associação/cooperativa nas dependências do IBAMA durante o período em que estiverem realizando a coleta.

11.3 - A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do IBAMA, relacionada ao Termo de Compromisso (**Anexo B**), não exclui nem reduz a responsabilidade da associação/cooperativa com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

11.4 - A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o IBAMA e a associação/cooperativa.

11.5 - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Termo de Compromisso, estando a consecução das ações previstas correndo às custas de cada uma das partes, na medida de suas obrigações.

11.6 - Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

11.7 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Rio de Janeiro 04 de maio de 2017.

Comissão para a Coleta Seletiva Solidária Presidente

Luiz Augusto de Oliveira Costa

Matrícula 1541751

Membro de comissão

Ilona Maria de Brito Sá

Matrícula 17175593

Membro de comissão

Glécia Trinta de Paula Freitas Ramos

Matrícula 1523448

Presidente da comissão

ANEXO A

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ÀS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º, III E IV, DO DECRETO Nº
5.940, DE
25 DE OUTUBRO DE 2006**

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço
_____, Município de _____,
no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a)
_____, RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA expressamente que:

a) possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____,

b) bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº _____.

Município de _____, data de _____.

(Representante Legal da Associação/Cooperativa) (Nome da Identidade)

ANEXO B

Minuta de Termo de Compromisso

MINUTA

Termo de Compromisso para destinação de resíduos recicláveis descartados que fazem entre si a Superintendência do IBAMA do Rio de Janeiro – IBAMA-RJ e a

A **Superintendência do IBAMA do Rio de Janeiro – IBAMA-RJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, inscrita no CNPJ – MF sob o nº XXXXXXXX/000XX-XX, situada na Pça. XV de Novembro, nº 42, CEP 20.010-010, Rio de Janeiro - Centro, RJ , neste ato representada pelo seu Superintendente, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxx, portador do documento de identidade nº xxxxxx, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF - MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **IBAMA-RJ** e a, inscrita no CNPJ – MF sob o nº, situada na (endereço), neste ato representada pelo (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), portador do documento de identidade nº, expedido pelo e inscrito no CPF – MF sob o nº

....., doravante denominada **COMPROMISSADA**, ajustam entre si e celebram o presente

Termo de Compromisso, nos termos do Procedimento de Habilitação nº 01/2017, em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, aplicando subsidiariamente as demais normas complementares, e do que consta do Processo IBAMA XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) o presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo **IBAMA-RJ na localidade de XXXXX** e a sua destinação à **COMPROMISSADA**.

(Comentários: após a habilitação, durante a Sessão Pública, será definido o interesse da localidade de cada entidade. Após a lavratura da ata com a definição, será assinado um Termo

de Compromisso para cada entidade, com a definição da(s) localidade(s), quer sejam:

- *Prédio da Supes/RJ (Praça XV de Novembro, n° 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ)*
- *Centro de Triagem (BR 465, Km 3,5, Flona Mário Xavier, Seropédica/RJ)*
- *Escritório Regional de Angra dos Reis (Rua P, n° 538, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ)*
- *Escritório Regional de Nova Friburgo (Rua Santos Werneck, n° 8, Centro, Nova Friburgo/RJ)*

1.2) A quantidade estimada de material reciclável, conforme levantamento preliminar, são:

- Prédio da Supes: 480 sacolas de 100 litros/mês, sendo em sua maioria papel
- Centro de Triagem: 15 sacolas de 100 litros/mês, sendo em sua maioria papel
- Escritório Regional de Angra dos Reis: 15 sacolas de 100 litros/mês, sendo em sua maioria papel
- Escritório Regional de Nova Friburgo: 10 sacolas de 100 litros/mês, sendo em sua maioria papel

1.3) a quantidade estimada de material reciclável, conforme levantamento preliminar, são de 480 sacolas de 100 litros/mês, sendo em sua maioria papel.

1.4) os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1) a vigência do presente Termo de Compromisso terá duração de XX meses, contada a partir de XX/XX/2017.

>**Obs:** A vigência será estabelecida de acordo com a sessão pública do item 7 do Edital n° 01/17.<

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

Compete à **COMPROMISSADA**:

3.1) coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo **IBAMA-RJ**;

3.1.1) o órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.2) nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo;

3.3) sempre que necessário e/ou o **IBAMA-RJ** solicitar, o representante deverá comparecer em suas dependências;

3.4) responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao **IBAMA-RJ** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados;

3.5) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Compromisso;

3.5.1) não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6) manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força deste Termo de Compromisso, incluindo também sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

3.7) orientar os seus associados/cooperados a cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo **IBAMA-RJ**, quando nas dependências do mesmo;

3.8) exercer o controle sobre a frequência e a pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis;

3.9) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de

seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;

3.10) instruir os seus associados/cooperados a tratarem os servidores do **IBAMA-RJ** com urbanidade e respeito;

3.11) fornecer, sempre que solicitado, comprovações de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;

3.12) manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

3.13) sempre que solicitado, a **COMPROMISSADA** deverá permitir diligências do IBAMA nos locais utilizados para consecução deste Termo de Compromisso.

3.14) executar as atividades previstas no Termo de Compromisso ou no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.15) apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais devem estar portando documento de identificação;

3.16) obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.17) assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;

3.18) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e com o síndico do prédio, necessários a ajustes e melhoria do processo;

3.19) substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;

3.20) zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

3.21) utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.22) transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.23) apresentar relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;

3.24) não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;

3.25) dividir eqüitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.26) apresentar relatório, com freqüência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;

3.27) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.28) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.29) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.30) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.31) fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

3.32) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

3.33) preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IBAMA-RJ

Compete ao **IBAMA-RJ**:

4.1) proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da **COMPROMISSADA** ao local da coleta, dentro dos horários estipulados;

4.2) prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da **COMPROMISSADA**, relacionados à execução do objeto do presente Termo;

4.3) verificar, a qualquer tempo, se a **COMPROMISSADA** vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

4.3.1) as atribuições relacionadas ao **IBAMA-RJ** serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere a este Termo de Compromisso.

4.4) implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.5) armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.6) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

4.7) na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8) prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.9) permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.10) não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.11) analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1) o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

c) na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

5.2) os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e

a ampla defesa.

5.3) em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1) todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**.

6.2) só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela **COMPROMISSADA** nas dependências do **IBAMA-RJ** durante o período em que estiverem realizando a coleta.

6.3) a verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do **IBAMA-RJ**, relacionada a este Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

6.4) a celebração do presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o **IBAMA-RJ** e a **COMPROMISSADA**.

6.5) a execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

6.6) na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a **COMPROMISSADA** para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena da rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7) as cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

6.8) em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso,

será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

6.9) fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

6.10) quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

6.11) fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

6.12) é parte integrante deste Termo de Compromisso o acordo para a partilha de resíduos, caso haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, conforme previsto no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, de de 2017.

XXXXXXX

Superintendência do Rio de Janeiro - IBAMA

Nome

Associação/ Cooperativa

ANEXO C

Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal

Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ email: _____
Tem procuração: () sim () não

Dados da Associação/Cooperativa

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____ / ____ / ____
Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()
Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()
Quantidade de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: sim () não ()

Condições do local de trabalho:
() área a céu aberto
() galpão com cobertura
() possui pavimentação
() possui instalações elétricas
() possui instalações hidráulicas
() possui alvará de funcionamento

Obs.:
